

## DECRETO Nº 1462-01/2021

*Altera dispositivo do Decreto 1461-01/2021 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) para a Administração Pública e dá outras providências.*

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral da Associação de Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, datada de 21 de maio de 2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 18 do Decreto nº 1461-01/2021, que passa a vigorar da seguinte maneira:

**Art. 18.** *Os clubes esportivos, canchas de bocha, ginásios, quadras esportivas, campos de futebol poderão funcionar, observada a ocupação máxima de 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil em ambiente fechado e 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil em ambiente aberto, exclusivamente para a prática esportiva, com agendamento e intervalo de 30 minutos entre os jogos, para evitar aglomeração.*

**§1º** *Nos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo fica vedada a presença de público espectador, bem como proibido a ocupação de áreas comuns, não relacionadas a atividades físicas, como churrasqueiras, bares e vestiários.*

**§2º** *Permanecem proibidos os eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Volmir Aloísio Dullius  
Sec. Administração e Finanças